



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO **COMUNICADO 228/2021**

Em obediência ao artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, e na conformidade dos processos administrativos devidamente formalizados e arquivados junto a Divisão de tesouraria da Prefeitura Municipal de Matão;, Justificamos e indicamos a seguir, os pagamentos necessários que deverão ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadiáveis e imprescindíveis da administração, vez que estão presentes razões de relevante interesse público. Tais pagamentos considerada a excepcionalidade de cada caso, est autorizados independente da ordem cronológica das datas das suas exigibilidades, em conformidade com o DECRETO n 5.007, de 03 de junho de 2017 estabelece o CRONOGRAMA PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA DE RESTOS A PAGAR do Município de Matão

EMPENHO	EXIGIBILIDADE	VALOR
3882	05/12/2021	609,93
4207	07/12/2021	9.187,50
1785	07/12/2021	1.600,00
4796	07/12/2021	2.919,77
8275	07/12/2021	204,80
228	07/12/2021	2.577,18
228	07/12/2021	441,14
8274	07/12/2021	15.905,36
8274	07/12/2021	2.291,56
8274	07/12/2021	3.000,00
4558	07/12/2021	4.100,00
7296	07/12/2021	836,00
7768	07/12/2021	1.120,00
7553	07/12/2021	446,80
7190	07/12/2021	590,00
7360	07/12/2021	3.799,00
8013	07/12/2021	93,72
3796	07/12/2021	90,00
7908	07/12/2021	1.494,40
1031	07/12/2021	90,00
5434	07/12/2021	2.100,00
5686	07/12/2021	3.040,00
7771	07/12/2021	630,00
7528	07/12/2021	15.000,00

MATÃO, 07 DE DEZEMBRO DE 2021
APARECIDO FERRARI – PREFEITO MUNICIPAL